



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE DONA INÊS  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 882/2021, de 11 de novembro de 2021.**

**DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL  
DO MUNICÍPIO DONA INÊS A "FESTA DE SÃO  
SEBASTIÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o evento organizado anualmente no Município de Dona Inês, conhecido como "Festa de São Sebastião", constituído como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do povo inesense.

**Art. 2º** O referido evento ocorre todos os anos no mês de janeiro, nos dias que antecedem ou sucedem o dia de São Sebastião, que ocorre no dia 20 do mesmo mês.

**Art. 3º** Entendem-se por Patrimônio Cultural Imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas — junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana, em conformidade com o Art. 2º da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (UNESCO, 2003).

**Art. 4º** A Secretaria de Educação e Cultura do Município providenciará o que for necessário para viabilizar a execução da presente lei.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra, Dona Inês/PB, em 11 de novembro de 2021.

  
**Antônio Justino de Araújo Neto**  
**Prefeito.**